

PORTARIA Nº 874 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e
CONSIDERANDO o Processo nº 2021/1346743 (PAE), de 25/11/2021.
RESOLVE:
I – FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO ao servidor Haim Bernard Soares Rossy Rodrigues, matrícula nº 5960057/1, ocupante do cargo em comissão de Gerente, a viajar ao município de Castanhal/PA, no dia 26/11/2021, a fim de solicitar o Alvará de Funcionamento da sede do IGEPREV na localidade, junto à Prefeitura do município.
II- CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária ao servidor citado acima, que se deslocará conforme item I.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 09 de dezembro de 2021.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Protocolo: 740435

FÉRIAS

PORTARIA Nº 822 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
A Procuradora-Chefe do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 08/07/2020, publicado no DOE nº 34.276, de 09/07/2020 e a Ordem de Serviço nº 009/2021, de 24/09/2021.
CONSIDERANDO os termos do Processo Eletrônico 2021/1317242, de 18/11/2021, que dispõe sobre férias de servidor;
RESOLVE:
I – CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, à servidora Larissa Santana da Silva Trindade, matrícula nº 57176283/2, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A, lotada na Procuradoria Jurídica, referente ao período aquisitivo 07/05/2020 a 06/05/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 24 de novembro de 2021.
ANA RITA DOPAZO ANTONIO JOSÉ LOURENÇO
Procuradora-Chefe do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Protocolo: 740518

OUTRAS MATÉRIAS

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET RE Nº 3516 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE ATO DE REFORMA EM ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA DO TCE - PROCESSO Nº 505326/2019-TCE e PROCESSO Nº 2021/419437-IGEPREV.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais; Considerando diligência processual do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Ofício nº202100531/SEGER-TCE) que determinou a retificação da PORTARIA Nº 640/2016;
RESOLVE:
I - Retificar a PORTARIA Nº 640 de 19/05/2016, que reformou “ex officio” ANTONIO REIS MOURA, Mat. 5201756/1, pertencente ao 19º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Paragominas), excluindo as parcelas de Auxílio Invalidez, de Gratificação de Localidade Especial, de Indenização de Tropa, de Gratificação de Serviço Ativo, de Representação por Graduação e as suas respectivas fundamentações legais, passando a constar: art. 106, inciso II, e o art. 108, inciso VI, da Lei Estadual nº. 5.251/1985, combinado com Acórdão nº 16.034/1988 do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 110, alínea “a”, da Lei nº 5.251/1985, art. 1º da Lei Estadual nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea “d”, do Decreto nº 2940/1983; art. 20, da Lei Estadual nº 4491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/86, recebendo os proventos mensais de R\$ 2.551,70 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), assim constituídos:

Soldo de Cabo PM proporcional a 8.018 dias de 10.950 dias sobre R\$ 1.100,00 correspondente a 73,2237%	805,46
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 20%	161,09
Gratificação de Risco de Vida	805,46
Gratificação Tempo de Serviço Militar - 20%	354,40
Adicional de Inatividade - 20%	425,28
Total de Proventos	2.551,70

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 14/08/2013, data da Sessão Ordinária nº 013/2013 – JPMSS, nos termos do art. 108, §2º, da Lei nº 5.251/1985.
III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Protocolo: 739640

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 3502 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUA-DA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 505890/2017-TCE; PROCESSO Nº 2021/1079798-IGEPREV
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;
Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202101706/SEGER-TCE), que solicitou a retificação da Portaria AP nº 1205/2013.
RESOLVE:
I - Retificar a Portaria AP nº 1205, de 13 de junho de 2013, que aposentou EDNA DO SOCORRO RIBEIRO SILVA, Mat. 601098/1, no cargo de Professor Classe II, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço, de 60% para 55%, e a respectiva fundamentação legal, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/2003, combinado com os artigos 40, § 5º da Constituição Federal, combinado com o art. 2º e art. 5º da EC 47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, §2º, da Lei nº 5.351/1986; c/c o V Acórdão nº 16.985/1989 do TCE; art. 32, “caput”, da Lei nº 7.442/2010, cumulado com o art. 35, “caput”, da Lei nº 5.351/1986; art. 31, III da Lei 7.442/2010; art. 140, III da Lei nº5.810/94; art 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/1986 e Memorando Circular nº 4/2021-DIPRE/IGEPREV, recebendo os proventos mensais de R\$ 11.738,44 (onze mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), assim constituídos:

Vencimento Base - 200h	3.064,04
Aula Suplementares - 144h	2.206,11
Gratificação de Magistério	375,92
Gratificação pela Escolaridade: PCCR	2.451,23
Gratificação de Titularidade - 10%	306,40
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	3.201,92
Vantagem Pessoal Nominal Identificada - Lei 9.322/2021	132,82
Total de Proventos	11.738,44

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/07/2013, data da concessão do benefício;
III – Os valores demonstrados acima correspondem à tabela salarial em vigor, disposta na Lei Estadual nº 8.965/2019;
IV – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela segurada, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV;
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Protocolo: 739655

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 3506 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUA-DA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 504480/2017-TCE; PROCESSO Nº 2021/1178665-IGEPREV
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;
Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202101891/SEGER-TCE), que solicitou a retificação da Portaria AP nº 1728/2013.
RESOLVE:
I - Retificar a Portaria AP nº 1728, de 26 de julho de 2013, que aposen- tou ODETE TERESINHA GANZER SCALABRIN, Mat. 228400/1, no cargo de Professora Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço, de 55% para 50%, e a respectiva fundamentação legal, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/2003, combinado com os artigos 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, artigos 2º e art. 5º da EC 47/2005, e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, §2º, da Lei nº 5.351/1986; art. 32, “caput”, da Lei nº 7.442/2010, cumulado com o art. 35, “caput”, da Lei nº 5.351/1986; art 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/1986, recebendo os proventos mensais de R\$ 5.958,92 (cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), assim constituídos:

Vencimento Base - 200h	2.886,24
Aula Suplementares - 48h	692,70
Gratificação de Magistério	357,96
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.443,12
Vantagem Pessoal Nominal Identificada - Lei 9.322/2021	578,90
Total de Proventos	5.958,92

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de setembro de 2013, data da concessão do benefício;